

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo:	<u>22/10/14</u>
Data:	<u>10/12/14</u> Hora: <u>08:39</u>
Ofício nº:	_____
Aprovado na	<u>36</u> SO,
realizada em	<u>09.12.14</u>
<u>5</u> adendo	_____
Presidente	_____
LUIZ HENRIQUE CAPELLINI	
Presidente da Câmara	

INDICAÇÃO Nº 581 / 14

Assunto: Indico o projeto de lei que “Dispõe sobre o fornecimento de adoçante líquido aos portadores de diabetes da rede pública de saúde do Município”

Ref: GV/ML

Bertioga, 09 de Dezembro de 2014

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Dia 14 de novembro foi o Dia Mundial do Diabetes.

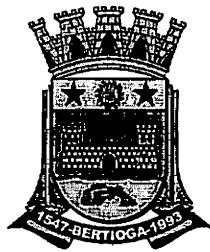
De acordo com dados da Federação Internacional de Diabetes (IDF), que lidera a campanha, em todo o mundo mais de 400 milhões de pessoas têm a doença e um alto percentual vive em países em desenvolvimento.

No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, já são cerca de 14 milhões de pessoas com diabetes e aparecem 500 novos casos por dia.

O presente projeto visa garantir o fornecimento de um produto elementar aos portadores de diabetes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Bertioga, pois trata-se de um componente imprescindível ao controle da doença e quando não utilizado traz sérias complicações aos seus portadores.

Temos diariamente contato com cidadãos que encontram dificuldades em utilizar o adoçante, de boa qualidade, em sua dieta, por conta de sua situação financeira.

Por outro lado, consideramos que o Município estaria contribuindo de forma mais eficaz ao tratamento já existente na rede pública de saúde, sem comprometer o erário público, tendo em vista o baixo custo da medida



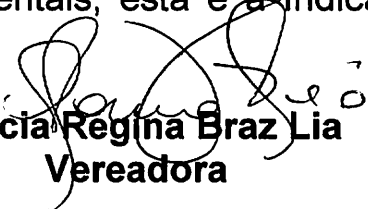
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal, Secretaria de saúde, Conselho municipal de Saúde, dando conta aos mesmos do teor desta justa solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

LUÍZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

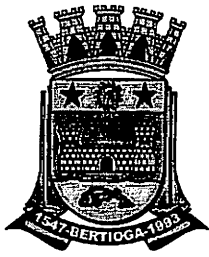
ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

PROJETO DE LEI Nº _____ / DE _____ 2014

“Indico o projeto de lei que “Dispõe sobre o fornecimento de adoçante líquido aos portadores de diabetes da rede pública de saúde do Município”

Autoria: Márcia Regina Braz Lia

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer adoçante líquido aos portadores de diabetes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

Parágrafo Único - Terão direito ao recebimento de adoçante líquido os usuários que participem regularmente dos programas de controle do diabetes nas Unidades de Saúde.

Art. 2º . O fornecimento deverá ser feito, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 3º . O Município fornecerá o adoçante com composição de acordo com as especificações do Ministério da Saúde e acompanhado de folheto explicativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga ,09 de Dezembro de 2014.

Marcia Lia
Vereadora – PRB